



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

**EDITAL DG 08/2021, de 28 de fevereiro de 2021
De Manifestação de interesse na continuidade do atendimento do
Auxílio de Inclusão Digital**

Política de Assistência Estudantil do IFPB

O Diretor-Geral do Campus Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.843/2018-Reitoria, publicada no DOU nº 231 de 3 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, amparado na Portaria nº 268/2018 - Reitoria, de 08 de fevereiro de 2018, lança o edital de **Manifestação de interesse na continuidade do atendimento do Auxílio de Inclusão Digital**, segundo as normas estabelecidas neste edital.

1 DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem como objetivo divulgar e normatizar, a continuidade do atendimento pelo Auxílio Inclusão Digital o qual contemplou estudantes mediante seleção socioeconômica regida pelos editais 018/2020 e 020/2020.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO

- 2.1 Ter sido contemplado nos editais 018/2020 e 020/2020;
- 2.2 Não possuir pendências no que se refere a prestação de contas dos editais 018/2020, 020/2020 e 023/2020.
- 2.3 Não acumular o recebimento deste auxílio com outro de mesma Finalidade (**Projeto Alunos Conectados- CHIPS**);
- 2.4 Residir em localidades sem cobertura pelas operadoras Claro ou Oi, **ou**;
- 2.5 Que não disponham de equipamento compatível com a utilização de chip (SIMcard);
- 2.6 Ter sido contemplado no edital no edital 023/2020 de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para aquisição de equipamentos - Notebook/Tablet, quando o equipamento adquirido estiver nas condições descritas no item 2.5.

3 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1 O/A estudante deverá formalizar o interesse mediante preenchimento de questionário *on-line*, que poderá ser acessado pelo link <https://forms.gle/ZZUanRJ77xCHzDMV8>
- 3.2 Decorrido o prazo para manifestação de interesse (Cronograma Item 4), a Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* fará a análise do cumprimento dos critérios;

4 DO CRONOGRAMA

Quadro I – Prazo para manifestação de interesse até divulgação do resultado final

MAFIFESTAÇÃO DE INTERESSE	ANÁLISE DOS CRITÉRIOS	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	RESULTADO FINAL
De 01 a 05/03	De 08 a 10/03	11/03	12/03	13/03

5 DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1 Os critérios para continuidade do atendimento descritas no item 2 serão verificadas:

- a) Pela Coordenação de Assistência Estudantil – CAEST, mediante consulta aos resultados finais dos editais 018/2020, 020/2020 e 023/2020, bem como, o acompanhamento de prestação de contas;
- b) Pelo Núcleo de Acompanhamento Psicossocial – NAPS, mediante acompanhamento realizado através de atendimento e pesquisa junto aos estudantes.

6 VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 O valor do auxílio será de R\$ 50,00 (cinquenta) mensais para todos os estudantes que forem contemplados conforme os editais 018/2020 e 020/2020

6.2 Os estudantes receberão até **03 (três) parcelas** do auxílio, referentes aos meses de fevereiro, março e abril, equivalente ao término do ano letivo de 2020, as quais deverão ser pagas mensalmente, a contar da publicação deste edital.

7 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

7.1 O estudante contemplado para continuidade do atendimento pelo auxílio inclusão digital receberá os valores devidos na conta bancária já cadastrada no SUAP;

7.1.1 Caso tenha removido seus dados bancários do SUAP ou deseje alterá-los deve entrar em contato com a CAEST através do e-mail caest.mt@ifpb.edu.br.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento da primeira parcela do auxílio, comprovante de aquisição ou contratação de serviços relativos à conexão de internet.

8.1.1 A comprovação deve ser feita, mensalmente, através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou dos recibos de pagamento por esta emitidos.

8.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

8.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

8.3 Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2, o Campus poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

8.3.1 A análise de que trata o item 6.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do Campus, referida no item 6.2.1.


8.4 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4.1 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.4, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As situações não definidas neste Edital serão resolvidas pela Direção-Geral e pela Direção de Desenvolvimento do Ensino, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Monteiro.

Monteiro, PB, 28 de fevereiro de 2021.


ABRAÃO ROMÃO BATISTA
Diretor-Geral